

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP		CPF/CNPJ 08.596.699/0001-06	
Endereço AV. ZEZE JUCA, N 904		Bairro LAGOA DO MATO	
Cidade ITATIRA	UF CE	CEP 62.720-000	

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

ITATIRA, 28 de Outubro de 2022



Verifique a validade desta certidão em
<https://sam.itatira.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/1451skPBx9sfGZEK> ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.596.699/0001-06
Razão Social: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
Endereço: AV ZEZE JUCA 904 / LAGOA DO MATO / ITATIRA / CE / 62720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122703320742954250

Informação obtida em 05/01/2023 15:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date: 05/01/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 08.596.699/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:50 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **3B8C.0F1B.DEDA.9891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DB LOCACAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.596.699/0001-06

Certidão nº: 29700994/2022

Expedição: 09/09/2022, às 08:21:15

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DB LOCACAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.596.699/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITATIRA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DB LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.596.699/0001-06.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ITATIRA

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022 às 18:15:46

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DB LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360020895-7	08.596.699/0001-06	02/01/2007	04/01/2007

Endereço Completo:

AVENIDA ZEZE JUCA 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO CEP 62720-000 - ITAITIRACE

Objeto Social:

SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTADISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOSCOLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOSCOLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOSOBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALCADASCONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAÇÃOCONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVASPREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOBRAS DE TERRAPLENAGEMMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOSINSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIALOBRAS DE FUNDACÓESMONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIASTRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPALSERVICO DE TAXITRANSPORTE ESCOLARTRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALTRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALLOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORLOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTORALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADORALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESALUGUEL DE ANDAIMESALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMESALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADORSERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Capital Social: R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
034.835.263-82	ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 700.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/12/2022

Número: 5965115

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	xxxxxxx	5954086	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA	2310269155-9	23600208957	xx	TRANSFORMAÇÃO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002173726 e visualize a certidão)



22/200.819-9

Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 29 de Dezembro de 2022 17:21


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERRAINE
SECRETARIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload).
- 2) Validação visual (digite o nº C220002173726 e visualize a certidão)



22/200.819-9

Página 2 de 2





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360020895-7	08.596.699/0001-06	02/01/2007	04/01/2007

Endereço Completo:

AVENIDA ZEZE JUCA 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO CEP 62720-000 - ITATIRA/CE

Objeto Social:

SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTADISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOSCOLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOSCOLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOSOBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADASCONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃOCONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVASPREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOOBRAS DE TERRAPLENAGEMMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOSINSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIALOBRAS DE FUNDACIONSMONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIASTRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPALSERVICO DE TAXITRANSPORTE ESCOLARTRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALTRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALLOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORLOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTORALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADORALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESALUGUEL DE ANDAIMESALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMESALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADORSERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FÉSTAS

Capital Social:	R\$ 700.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETECENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 700.000,00		
SETECENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
034.835.263-82	ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 700.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/12/2022

Número: 5965115

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	xxxxxxx	5954086	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA	2310269155-9	23600208957	xx	TRANSFORMAÇÃO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002173726 e visualize a certidão)



22/200.819-9

Handwritten signatures and initials



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 29 de Dezembro de 2022 17:21


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002173726 e visualize a certidão)



22/200.819-9

Página 2 de 2





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
FUNDEB



24 22
Maria Juramir Paiva Araújo
Tribunal do 2º Ofício

Nº 29.01.18.0001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARACOIABA, através do(a) FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 07.387.392/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 539.836.023-04, residente na RUA DAS OITICICAS, 659 BL 04 APTO 106, e do outro lado ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME, CNPJ 08.596.699/0001-06, com sede na AV. ZEZE JUCA, 904, LAGOA DO MATO, Itaira-CE, CEP 60725-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. (a) ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA, residente na RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 935, LAGOA DO MATO, Itaira-CE, CEP 60725-000, portador do(a) CPF 034.835.263-82, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Educação deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039158	ONIBUS P/O lote 1 TURNO: M/T ROTA: Cabe brava, grupapeiro, candeia, tritões, pouca das teoras, bairro São José, viação profissionalizante.	MES	12,00	7.100,00	85.200,00
039159	ONIBUS P/O lote 2 TURNO: M/T ROTA: sitio campo, getirans, alto alegre, caninas, bulandeira I, conjunto solon lima verde a sede.	MES	12,00	7.100,00	85.200,00
039160	ONIBUS P/O lote 3 TURNO: M/T ROTA: Encosta e solon lima verde	MES	12,00	7.100,00	85.200,00
039161	ONIBUS P/O lote 4 TURNO: M/T	MES	12,00	7.100,00	85.200,00
039162	ROTA: Baixio, siratal, bulandeira a sede CAMIÃO P/O PESSOAS P/O LOTE 5 TURNO: M/T ROTA: Unacizeiro, cedro grosso a farnas	MES	12,00	3.150,00	37.800,00
039163	MICROONIBUS P/O LOTE 6 TURNO: M/T ROTA: Alegre, riacho dos ovos, igreja, Bernardo, a farnas	MES	12,00	4.280,00	51.360,00
039164	ONIBUS P/O lote 7 TURNO: M/T ROTA: Pocos, vila São Francisco a variantes	MES	12,00	4.280,00	51.360,00
039165	MICROONIBUS P/O LOTE 8 TURNO: M/T ROTA: Arriaco dos barcelinos, boa vista, divisa clara e capivara	MES	12,00	4.280,00	51.360,00
039166	CARRO P/O PESSOAS P/O LOTE 9 TURNO: M/T ROTA: Carnauba, carnauba de cima a ideal	MES	12,00	1.730,00	20.760,00
039167	CAMINHÃO P/O LOTE 10 TURNO: dia ROTA: Veículo tipo caminhão 4t para atender a rede municipal de ensino com transporte de livros, equipamentos e materiais diversos.	MES	12,00	4.583,30	54.999,60
039168	CAMINHÃO P/O LOTE 11 TURNO: dia ROTA: Veículo tipo caminhão 4t para atender a rede municipal de ensino com transporte de merenda escolar	MES	12,00	4.583,30	54.999,60
039169	CARRO PIPA P/O LOTE 12 TURNO: dia ROTA: Contratação dos serviços de veículo tipo caminhão 7t pipa para atender as escolas da rede municipal de ensino	MES	12,00	4.333,30	51.999,60
039170	CARRO P/O PESSOAS P/O LOTE 13	MES	12,00	4.515,00	54.180,00

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

M. Camelo
Antonio Daniel



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
FUNDEB



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
049367	TURNOS: dia ROTA: veículo tipo passeio para acompanhamento e monitoramento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino CARGO P/5 PESSOAS P/O LOTE 13. TERMO: dia	MES	12,00	4.320,000	51.840,00
049430	VEICULO MOTO 125/150CC	MES	12,00	1.041,660	12.499,92
049431	VEICULO MOTO 125/150CC	MES	12,00	1.041,660	12.499,92
049433	VEICULO CARGO DE PASSEIO (5 PESSOAS) QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.	MES	12,00	3.760,000	45.120,00
049424	VEICULO CARGO DE PASSEIO (5 PESSOAS) 2 QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.	MES	12,00	3.760,000	45.120,00
049425	VEICULO CARGO DE PASSEIO (3 PESSOAS) 3 QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.	MES	12,00	3.760,000	45.120,00
049426	VEICULO CARGO DE PASSEIO (4 PESSOAS) 4 QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.	MES	12,00	3.760,000	45.120,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.029.519,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 001/2018 PP PMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2018 PP PMA e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 001/2018 PP PMA.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

[Handwritten Signature]
Juramir Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
FUNDEB



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.029.519,00 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDEB e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0702.123610006.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 1.029.519,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE



24.11.22

Maria Juliamir Paiva Araújo
Títular do 2º Ofício

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word 'Mestre' written vertically.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
FUNDEB



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARACOIABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARACOIABA-CE, 29 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE
FUNDEB

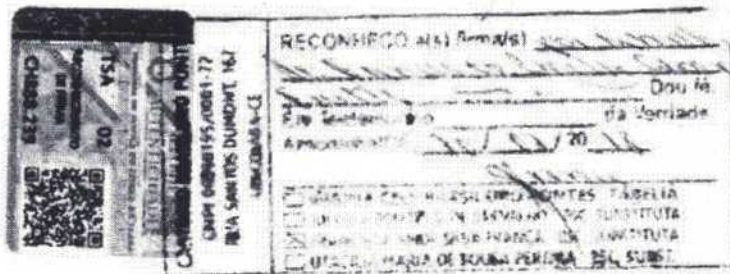
CNPJ(MF) 07.387.392/0001-32
FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A)

ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME
 CNPJ 08.596.699/0001-06

Testemunhas:

1. [Handwritten Name] 2. [Handwritten Name]



AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

[Signature]
 Maria Juramir Paiva Araújo
 Titular do 2º Ofício

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

24 11 22



Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARACOIABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, inscrita no CNPJ Nº: **07.387.392/0001-32**, situada Neste município, **ATESTA** que a empresa **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.596.699/0001-06**, sediada na rua Nossa senhora do carmo nº 935 – Lagoa do Mato – Itaitira – Ceará, prestou serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no período de 29 de JANEIRO de 2018 à 31 DEZEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEICULOS
1	ÔNIBUS	MÊS	5
2	MICRO-ÔNIBUS	MÊS	2
3	CARRO DE PASSEIO 5 PESSOAS	MÊS	5
4	CAMINHÃO 4T	MÊS	2
5	CAMINHÃO PIPA 7T	MÊS	1
6	VEICULO MOTO 125/150CC	MÊS	2
TOTAL			17

ATESTAMOS, ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros ato que desabone a conduta desta empresa.

ARACOIABA/CE, 02 de janeiro de 2019.



[Handwritten signature]

FUNDEB
 CNPJ 07.387.392/0001-32
FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



[Faint stamp]
 24 11 22




[Handwritten signature]
 FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS
 27/01/2019

[Handwritten signature]
 Maria Juramir Paiva Araújo
 Titular do 2º Ofício

[Handwritten signature]
 motiva



 Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL		Número da Nota 371 Data e Hora de Emissão 02/01/2019 08:27 Código de Verificação GMMQ-NTVL		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06 Razão Social/Nome: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME Nome de Fantasia: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000 Município: ITATIRA		Inscrição Municipal: 2016.0706.0001 PIS/PASEP: Não informado UF: CE		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA CPF/CNPJ: 07.387.392/0001-32 Endereço: AV DA INDEPENDENCIA, 134 - CENTRO - CEP 62750-000 Município: ARACOIABA E-mail: Não informado		Inscrição Municipal: Não informado UF: CE		
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *				
Código	Serviços	Aliquota (%)	Calculos da Nota	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Calculo	54.454,93
			Total das Deduções	0,00
			Total Base de Calculo	54.454,93
			ISS	0,00
			INSS	0,00
			IRRF	0,00
			PIS	0,00
			COFINS	0,00
			CSLL	0,00
			Valor Total Liquido	54.454,93
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, referente a DEZEMBRO de 2018. BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7				
OBSERVAÇÕES DA NOTA				
OBSERVAÇÕES DA NOTA 01 ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 7.100,00 01 ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 7.100,00 01 CARRO-5 PESSOAS- VALOR UNITÁRIO R\$ 3.155,00 01 MICRO-ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.280,00 01 ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.280,00 01 MICRO-ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.280,00 01 CARRO-5 PESSOAS- VALOR UNITÁRIO R\$ 1.730,00 01 CAMINHÃO 4T - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.583,30 01 CAMINHÃO 4T - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.583,30 01 CARRO PIPA 7T - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.333,33 01 CARRO PASSEIO - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.515,00 01 CARRO PASSEIO - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.515,00 VALOR TOTAL R\$ R\$ R\$ 54.454,93				
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php			Maria Jurandir de Azevedo Araujo Titular do 2º Ofício	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional				



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0840/2022

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
Endereço: AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO
Cidade: ITATIRA/CE
Reg CRA-CE : PJ-3658
CNPJ: 08.596.699/0001-06
Resp. Técnico : FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
CRA-CE: 14894

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200114 Data da Emissão: 10/02/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ARACOIABA
Data Inicial: 29/01/2018
Data Final: 31/12/2018
Valor Global: R\$ 1.029.519,00
Nº do Contrato: 29.01.18.0001
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA-CE.

24 11 22
 Maria Juraimir Fava Araújo
 Tribunal do 2º Ofício

Código de verificação: b1611304

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos
Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIA DE SAUDE-FMS



Nº 29.01.18.0002

20/11/22
Maria Juramir Pádua Araujo
Tribunado 2º Ofício

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARACOIABA, através do(a) SECRETARIA DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 09.625.350/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDENIA SILVEIRA LIMA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 681.235.583-68, residente na Rua Natalencio Moreira Machado, 720, e do outro lado ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME, CNPJ 08.596.699/0001-06, com sede na AV. ZEZE JUCA, 904, LAGOA DO MATO, Itaitira-CE, CEP 60725-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA, residente na RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 935, LAGOA DO MATO, Itaitira-CE, CEP 60725-000, portador do(a) CPF 034.835.263-82, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
049368	TOPICA/SECRETARIA DE SAUDE	MES	12,00	10.696,660	127.219,92
049369	AMBULANCIA 1 - HOSPITAL	MES	12,00	7.160,000	85.920,00
049370	AMBULANCIA 2 - HOSPITAL	MES	12,00	7.160,000	85.920,00
049371	CARRO 05 LUGARES/HEMODIALISE-HUMALTA	MES	12,00	2.870,900	34.440,00
049372	CARRO 05 LUGARES/HEMODIALISE-TRIFIDO	MES	12,00	2.650,000	31.800,00
049373	CARRO 05 LUGARES/HEMODIALISE-L. GRANDE	MES	12,00	2.210,900	26.520,00
049374	CARRO 05 LUGARES/SECRETARIA DE SAUDE	MES	12,00	4.730,900	56.760,00
049375	CARRO 05 LUGARES/CAMS	MES	12,00	3.160,900	37.920,00
049376	CARRO 05 LUGARES/PIPA	MES	12,00	3.588,800	43.056,00
049377	CARRO 05 LUGARES/ASSENTAMENTO	MES	12,00	2.870,000	34.440,00
049378	CARRO 05 LUGARES/CENTRO DE SAUDE	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049379	CARRO 05 LUGARES/BUANDEIRA	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049380	CARRO 05 LUGARES/SOLON LIMA VERDE	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049381	CARRO 05 LUGARES/CAPTIVAA	MES	12,00	3.090,000	37.080,00
049382	CARRO 05 LUGARES/JAGUARAO	MES	12,00	3.010,000	36.120,00
049383	CARRO 05 LUGARES/VERIHAPEIRO	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049384	CARRO 05 LUGARES/PASSAGEM FUNDA	MES	12,00	3.470,000	41.640,00
049385	CARRO 05 LUGARES/TREAL	MES	12,00	3.470,000	41.640,00
049386	CARRO 05 LUGARES/TURNAS	MES	12,00	3.930,000	47.160,00
049387	CARRO 05 LUGARES/VAGANTES	MES	12,00	3.310,000	39.720,00
049388	CARRO 05 LUGARES/OTAVIA DA COSTA	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049389	CARRO 05 LUGARES/NASF 1	MES	12,00	3.300,000	39.600,00
049390	CARRO 05 LUGARES/NASF 2	MES	12,00	4.730,900	56.760,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.056.476,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 001/2018 PP PMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2018 PP PMA e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIA DE SAUDE-FMS



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 001/2018 PP PMA.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

NOTA FISCAL Nº
CNPJ: 08.111.111/0001-00
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE
24/01/2018
Maria Juramir Paiva Araújo
Titular do 3º Ofício

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE



[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIA DE SAUDE-FMS



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.056.475,92 (um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE-FMS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 449.059,92, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.052 Manutenção e Funcionamento do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 37.920,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 77.496,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 492.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARACOIABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARACOIABA-CE, 29 de Janeiro de 2018

Valdenia Silveira Lima

CONTRATANTE
 SECRETARIA DE SAUDE-FMS
 CNPJ(MF) 09.625.350/0001-18
 VALDENIA SILVEIRA LIMA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Antonio Daniel Soares da Silva
 CONTRATADO(A)

ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE



24/01/2018
 Maria Juramir Palva Araújo
 Titular do 2º Ofício



Handwritten signatures and initials



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIA DE SAUDE-FMS



CNPJ 08.596.699/0001-06

Testemunhas:

1. Quilvânio Leão de Souza 2. W. M. M. M.



Ass. Municipal de Saúde
Cadastrado em 20/03/2020
Atividade como Testemunha
24 de 11 de 22
Maria Jurema Lúcia Araújo,
Titular do 2º Ofício

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

Handwritten signature



Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARACOIABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE-FMS, inscrita no CNPJ nº: **09.625.350/0001-18**, situada Neste município, **ATESTA** que a empresa **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.596.699/0001-06**, sediada na rua Nossa senhora do carmo nº 935 - Lagoa do Mato - Itaitira - Ceará, prestou serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE no período de 29 de JANEIRO de 2018 à 31 DEZEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	VEICULOS CARRO DE PASSEIO 5(CINCO) LUGARES.	MÊS	20
2	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO 1	MÊS	2
3	VEICULOS TOPIC 16(DEZESSEIS) LUGARES	MÊS	1
	TOTAL		23

ATESTAMOS, ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros ato que desabone a conduta desta empresa.

ARACOIABA/CE, 02 de janeiro de 2019.



Valdenia Silveira Lima

SECRETÁRIA DE SAÚDE-FMS
CNPJ 09.625.350/0001-18
VALDENIA SILVEIRA LIMA
-SECRETÁRIA DE SAÚDE



Valdenia Silveira Lima
27/01/2019

SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

24 11 22

Maria Juramir Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

Maria Juramir Paiva Araújo



 <p> Professora Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL </p>	Número da Nota 355																																																							
	Data e Hora de Emissão 19/12/2018 16:49																																																							
	Código de Verificação JWTK-VFXB																																																							
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																																								
Situação: Não Incidência CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06 Razão Social/Nome: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Nome de Fantasia: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000 Município: ITATIRA																																																								
Inscrição Municipal: 2016.0706.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE																																																								
TOMADOR DE SERVIÇOS																																																								
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA CPF/CNPJ: 09.625.350/0001-18 Endereço: R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000 Município: ARACOIABA E-mail: Não Informado																																																								
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE																																																								
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Serviços</th> <th>Aliquota (%)</th> <th colspan="2">Calculos da Nota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.01</td> <td>Serviços de transporte de natureza municipal.</td> <td>0,00</td> <td>Base de Calculo</td> <td>23.101,66</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das Deduções</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total Base de Calculo</td> <td>23.101,66</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>ISS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>INSS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>IRRF</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>PIS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>COFINS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CSLL</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Valor Total Líquido</td> <td>23.101,66</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Serviços	Aliquota (%)	Calculos da Nota		16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Calculo	23.101,66				Total das Deduções	0,00				Total Base de Calculo	23.101,66				ISS	0,00				INSS	0,00				IRRF	0,00				PIS	0,00				COFINS	0,00				CSLL	0,00				Valor Total Líquido	23.101,66	
Código	Serviços	Aliquota (%)	Calculos da Nota																																																					
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Calculo	23.101,66																																																				
			Total das Deduções	0,00																																																				
			Total Base de Calculo	23.101,66																																																				
			ISS	0,00																																																				
			INSS	0,00																																																				
			IRRF	0,00																																																				
			PIS	0,00																																																				
			COFINS	0,00																																																				
			CSLL	0,00																																																				
			Valor Total Líquido	23.101,66																																																				
Serviço Locação de Veículos referente ao mês de Dezembro, destinados a atender ao Transporte de Pessoas enfermas/HOSPITAL do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018 valor total: 23.101,66																																																								
OBSERVAÇÕES DA NOTA																																																								
BANCO: BRASIL AGENCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php																																																								
OUTRAS INFORMAÇÕES																																																								
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional																																																								



AUTENTICADO
 24-11-22
 Maria Jureme Parva Arau,
 Titular do 2º Ofício

Maria Jureme Parva Arau,
 Titular do 2º Ofício



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</p>	<p>Número da Nota</p> <p>356</p>																												
	<p>Data e Hora de Emissão</p> <p>19/12/2018 16:50</p>																												
	<p>Código de Verificação</p> <p>KXBU-EPEE</p>																												
PRESTADOR DE SERVIÇOS																													
<p>Situação: Não Incidência</p> <p>CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06</p> <p>Razão Social/Nome: DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</p> <p>Nome de Fantasia: DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</p> <p>Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</p> <p>Município: ITATIRA</p>																													
<p>Inscrição Municipal: 2016.0706.0001</p> <p>PIS/PASEP: Não Informado</p> <p>UF: CE</p>																													
TOMADOR DE SERVIÇOS																													
<p>Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA</p> <p>CPF/CNPJ: 09.625.350/0001-18</p> <p>Endereço: R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000</p> <p>Município: ARACOIABA</p> <p>E-mail: Não Informado</p>																													
<p>Inscrição Municipal: Não Informado</p> <p>UF: CE</p>																													
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Serviços</th> <th>Alíquota (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.01</td> <td>Serviços de transporte de natureza municipal.</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Serviços	Alíquota (%)	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Cálculos da Nota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Base de Cálculo</td> <td>32.970,00</td> </tr> <tr> <td>Total das Deduções</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Base de Cálculo</td> <td>32.970,00</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>INSS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>IRRF</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>CSLL</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Total Líquido</td> <td>32.970,00</td> </tr> </tbody> </table>	Cálculos da Nota		Base de Cálculo	32.970,00	Total das Deduções	0,00	Total Base de Cálculo	32.970,00	ISS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	Valor Total Líquido	32.970,00
Código	Serviços	Alíquota (%)																											
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00																											
Cálculos da Nota																													
Base de Cálculo	32.970,00																												
Total das Deduções	0,00																												
Total Base de Cálculo	32.970,00																												
ISS	0,00																												
INSS	0,00																												
IRRF	0,00																												
PIS	0,00																												
COFINS	0,00																												
CSLL	0,00																												
Valor Total Líquido	32.970,00																												
<p>Serviço referente ao mês de Dezembro, Locação de Veículos destinados ao Programa Saúde da Família - PSF do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018</p> <p>Valor Total: 32.970,00</p>																													
OBSERVAÇÕES DA NOTA																													
<p>BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº</p> <p>- Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional</p>																													



24 11 22

Yaraup

Maria Jurandir Paiva Araújo

Titular do 2º Ofício

matheus

[Signature]



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</p>	Número da Nota	357
	Data e Hora de Emissão	19/12/2018 16:52
	Código de Verificação	XXFZ-LXWQ
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Situação: Não Incidência CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06 Razão Social/Nome: DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME Nome de Fantasia: DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000 Município: ITATIRA		
Inscrição Municipal: 2016.0706.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA CPF/CNPJ: 09.625.350/0001-18 Endereço: R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000 Município: ARACOIABA E-mail: Não Informado		
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE		
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *		
Código	Serviços	Alíquota (%)
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00
		Calculos da Nota
		Base de Calculo 6.458,00
		Total das Deduções 0,00
		Total Base de Calculo 6.458,00
		ISS 0,00
		INSS 0,00
		IRRF 0,00
		PIS 0,00
		COFINS 0,00
		CSLL 0,00
		Valor Total Líquido 6.458,00
Serviço referente ao mês de Dezembro ,Locação de Veículos destinados a atender a Unidade Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018 CARRO 5 LUGARES / UPA 2870,00 CARRO 5 LUGARES / ASSENTAMENTO 3588,00 Valor Total: 6.458,00		
OBSERVAÇÕES DA NOTA		
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7		
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional		



24 11 22

Maria Juliana Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

Handwritten signature and initials



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</p>	Número da Nota	358
	Data e Hora de Emissão	19/12/2018 16:53
	Código de Verificação	MXRZ-FFEG
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
<p>Situação: Não Incidência</p> <p>CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06</p> <p>Razão Social/Nome: DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</p> <p>Nome de Fantasia: DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</p> <p>Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</p> <p>Município: ITATIRA</p>		
<p>Inscrição Municipal: 2016.0706.0001</p> <p>PIS/PASEP: Não Informado</p> <p>UF: CE</p>		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
<p>Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA</p> <p>CPF/CNPJ: 09.625.350/0001-18</p> <p>Endereço: R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000</p> <p>Município: ARACOIABA</p> <p>E-mail: Não Informado</p>		
<p>Inscrição Municipal: Não Informado</p> <p>UF: CE</p>		
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *		
Código	Serviços	Alíquota (%)
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00
		Calculos da Nota
		Base de Calculo 8.030,00
		Total das Deduções 0,00
		Total Base de Calculo 8.030,00
		ISS 0,00
		INSS 0,00
		IRRF 0,00
		PIS 0,00
		COFINS 0,00
		CSLL 0,00
		Valor Total Líquido 8.030,00
<p>Serviço Locação de Veículos referente ao mes de Dezembro , destinados ao NASF do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018.</p> <p>CARRO 5 LUGARES / NASF 1 3300,00</p> <p>CARRO 5 LUGARES / NASF 2 4730,00</p> <p>valor total: 8.030,00</p>		
OBSERVAÇÕES DA NOTA		
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7		
<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</p>		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
<p>- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº</p> <p>- Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional</p>		



AUTENTICAÇÃO

24 de 22

Maria Juramir Paiva Araújo

Titular do 2º Ofício



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</p>	Número da Nota 359
	Data e Hora de Emissão 19/12/2018 16:54
	Código de Verificação YUDT-RTNK
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Não Incidência CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06 Razão Social/Nome: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Nome de Fantasia: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2016.0706.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA CPF/CNPJ: 09.625.350/0001-18 Endereço: R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000 Município: ARACOIABA E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
Calculos da Nota	
	Base de Calculo
	3.160,00
	Total das Deduções
	0,00
	Total Base de Calculo
	3.160,00
	ISS
	0,00
	INSS
	0,00
	IRRF
	0,00
	PIS
	0,00
	COFINS
	0,00
	CSLL
	0,00
	Valor Total Líquido
	3.160,00
Serviço referente ao mês de Dezembro, Locação de Veículos destinados a atender CAPS do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018 CARRO 5 LUGARES / CAPS 3160,00 Valor Total: 3.160,00	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL AG: 8172-8 CC 1747-7	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional	



24 11 22
 Maria Jurandir Paiva Araújo
 Titular do 2º Ofício



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0838/2022

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
Endereço: AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO
Cidade: ITATIRA/CE
Reg CRA-CE : PJ-3658
CNPJ: 08.596.699/0001-06
Resp. Técnico : FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
CRA-CE: 14894

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200417 Data da Emissão: 12/08/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA
Data Inicial: 29/01/2018
Data Final: 31/12/2018
Valor Global: R\$ 1.056.475,92
Nº do Contrato: 29.01.18.0002
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARACOIABA-CE.



24-11-22
Maria Juliana Paiva Araujo
Titular do 2º Ofício

Código de verificação: 622864f2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CONTRATO N° 2020.01.07.001-SOU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME - D.B SERVIÇOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.416.704/0001-99, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar s/n - Centro - CAMPOS SALES, CEP 63.150-000, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada pela respectiva Secretário o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME - D.B SERVIÇOS**, estabelecida na Av. Zeze Juca nº 904 - Lagoa do Mato - Cidade de Itaira - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.699/0001-06, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. **ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 034.835.263-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico tombado sob o nº 02/2020-SOU** em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **RS 108.017,75 (Cento e oito mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão



24 de 11 de 22

Maria Aurimair Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Amir'.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

24 22
Maria Inês Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 12 (doze meses), a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Campos Sales- CE, podendo ser prorrogado de Acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, nos locais, datas e horários determinados pela **SECRETARIA OBRAS E URBANISMO** do Município de Campos Sales, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Campos Sales- CE, podendo ser prorrogado de Acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993.

5.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria contratante interessada, com a seguinte Dotação Orçamentária:

04.01 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

26.782.2602.1.012- Construção e Recuperação das Estradas

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

7.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

7.3 -Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 60º (sexagésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Campos Sales, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Handwritten signatures and initials



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Maria Juliana Silva Araújo
Título do 2º Oficial

- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Campos Sales por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Campos Sales;
- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m. Apresentar frota de máquinas/veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação para execução dos serviços;
- n. Realizar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela **SECRETARIA OBRAS E URBANISMO** do Município de Campos Sales

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigará-se a:

- a- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- c- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, conforme o acordado.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data

Handwritten signatures and initials



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



23 11 22

Marcelo Paiva Araújo
Licitar de 2º Ofício

da comunicação formal da rejeição:

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAMPOS SALES, por prazo não superior a 05 (cinco) anos:

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará.
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o Sr. Rafael Oliveira Galdino, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Campos Sales é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Campos Sales - Ce.

Campos Sales-Ce. 01 de Julho de 2020.

Francisco Antonio da Silva

**FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATANTE**

Antonio Daniel Soares da Silva

**ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME
D.B SERVIÇOS
ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF: *9.02.37.4539*

2. *[Signature]*
CPF: *629.07.373.66*



[Signature]
24 de julho de 2020
Mario Jurandir Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO I DO CONTRATO Nº 2020.01.07.001-SOU

ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME - D.B SERVIÇOS - C.N.P.J: 08.596.699/0001-06

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MOTONIVELADORA Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 120 a 150 HP, Manutenção corretiva, manutenção Preventiva, operador e combustível por conta da contratada	H	725	148,99	108.017,75
VALOR TOTAL.....RS					108.017,75

VALOR TOTAL - R\$ 108.017,75 (Cento e oito mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos)



[Handwritten signature]

24/11/22
[Handwritten signature]
Maria Juramir Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

[Handwritten signature]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **CAMPOS SALES**, inscrita no **CNPJ Nº: 07.416.704/0001-99**, com sede de sua prefeitura Municipal na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar s/n, Centro, CAMPOS SALES, Ceará. **ATESTA** que a empresa **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.596.699/0001-06**, sediada na Av. Zezé Jucá nº 904 – Lagoa do Mato – Itaitira – Ceará, prestou serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS no período de 01 de julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATO Nº: 2020.01.07.001-SOU. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 02/2020-SOU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MOTONIVELADORA: Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 120 a 150HP. Manutenção corretiva, manutenção Preventiva, operador e combustível por conta da contratada.	H	725

ATESTAMOS, ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros ato que desabone a conduta desta empresa.

CAMPOS SALES, 29 de Dezembro de 2020.

Francisco Antonio da Silva

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATANTE



Francisco Antonio da Silva
29/12/20

24 1A 22
Maria Juraimi Paiva Araújo,
Titular do 2º Ofício

maria juraimi





 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</p>	Número da Nota	595
	Data e Hora de Emissão	21/08/2020 12:15
	Código de Verificação	AZDH-LKKL
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06 Razão Social/Nome: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Nome de Fantasia: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000 Município: ITATIRA		
Inscrição Municipal: 2016.0706.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPOS SALES CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99 Endereço: TV SUL, 440 - CEP 63150-00 Município: CAMPOS SALES E-mail: Não Informado		
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE		
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *		
Código	Serviços	Aliquota (%)
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00
		Calculos da Nota
		Base de Calculo 23.836,80
		Total das Deduções 0,00
		Total Base de Calculo 23.836,80
		ISS 0,00
		INSS 0,00
		IRRF 0,00
		PIS 0,00
		COFINS 0,00
		CSLL 0,00
		Valor Total Líquido 23.836,80
MOTONIVELADORA ESPECIFICAÇÃO MINIMA: MOTONIVELADORA (CHP) 120 A 150 HP, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA - MARCA : CATERPILLAR, MODELO: 120K . MES AGOSTO 2020		
OBSERVAÇÕES DA NOTA		
BANCO BRASIL AG:812-8 CC 1747-7		
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional		



Maria Juramir Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

24/08/2020
Maria Juramir Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0841/2022

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
Endereço: AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO
Cidade: ITATIRA/CE
Reg CRA-CE : PJ-3658
CNPJ: 08.596.699/0001-06
Resp. Técnico : FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
CRA-CE: 14894

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200111 Data da Emissão: 14/02/2022
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS SALES
Data Inicial: 01/07/2020
Data Final: 01/07/2021
Valor Global: R\$ 108.017,75
Nº do Contrato: 2020.01.07.0001-sou
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE.



24 22
 Maria Juranir Paiva Araújo
 Titular do 2º Ofício

Código de verificação: 92f6e902
 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos
 Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1993



CONTRATO nº 001.2017012002.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.

CONTRATADA: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME.



à presente cópia de...

24/01/2017

Maria Juramir Paiva Araújo

Secretaria de Administração

A Câmara Municipal de Canindé-CE, CNPJ 07.385.404/0001-90, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N - Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE. (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Francisco Alan de Oliveira Uchôa, portador do CPF 777.504.113-72, RG 2645404-93 SSP-CE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME, com sede em Itaira - CE, à Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/ nº, distrito de Lagoa do Mato, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.699/0001-06, representada por Antônio Daniel Soares da Silva, qualificado como representante legal, portador do CPF 034.835.263-82 e RG 2003002226796 SSPCE doravante denominada CONTRATADA, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2017012002-PP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

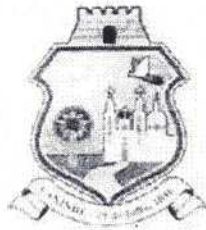
2.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	QTD MÊS	VR. 1 VEIC. AO MÊS	V. UNIT TODOS VEIC. AO MÊS	VR. TOTAL
1	Locação de veículo tipo passeio 1.0, 04 portas, direção hidráulica, ano/modelo não inferior a 2014, com todos os acessórios obrigatórios de fábrica, prestando serviço em tempo integral por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante sem limite de quilometragem	2	MÊS	10	3.150,00	6.300,00	63.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I							63.000,00

LOTE II

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'MAYARA' written vertically.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDE
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	QTD MÊS	VR. 1 VEIC. AO MÊS	V. UNIT TODOS VEIC. AO MES	VR. TOTAL
1	Locação de veículo tipo camionete 4x4 cabine dupla, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com potência não inferior a 170cv, motor a diesel, ano/modelo não inferior a 2010, todos os acessórios obrigatório de fábrica, prestando em tempo integral de segunda a sexta, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante sem limite de quilometragem.	2	MÊS	10	5.300,00	10.600,00	106.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II							106.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa no valor global de e R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), a ser pago em favor DA CONTRATADA, em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Maria Juramir Paiva Araújo
Títular do 2º Ofício

Imunidade Concessão: CEP: 50000-000
50000-000 CANINDE-PE
E-mail: camara@caninde.pe.gov.br

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'matéria' written vertically.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



4208
Rubrica
24 11 2017
Saria Juraimi Paiva Almeida
Titular do 2º Ofício

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o pagamento será suspenso e só será executado, mediante apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
 FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação orçamentaria. Exercício 2016 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Canindé, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelo meio administrativo.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CANINDÉ, 03 de março de 2017.

Francisco Alan de Oliveira Uchoa
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
 CNPJ/MF 07.385.404/0001-90
 Francisco Alan de Oliveira Uchoa
 Presidente
 CONTRATANTE

Antonio Daniel Soares da Silva
 ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA -
 ME
 CNPJ/MF 08.596.699/0001-06
 Antonio Daniel Soares da Silva
 Representante Legal
 CONTRATADA

Testemunhas:

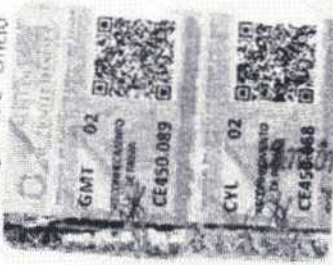
Nome legível: Mariane Telis da Silva
 CPF nº: 387.527.528-44

Nome legível: [assinatura]
 CPF nº: [assinatura]



24.11.23

Mariane Telis da Silva
 Titular do 2º Ofício



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE:
 FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHOA;
 ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA *****

 DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 12/05/2017
 ANTONIO AURELIO ROCHA AGUIAR
 Tabelião Substituto

Antonio Aurelio Rocha Aguiar
 Tabelião Substituto

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Itatira

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

17

Data e Hora de Emissão

19/04/2017 07:48

Código de Verificação

IJGP-QFBT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Situação: Fora do Município

CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06

Razão Social/Nome: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

Nome de Fantasia: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, s/n - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000

Município: ITATIRA

Inscrição Municipal: 2016.0706 0001

PIS/PASEP: Não Informado

UF: CE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

CPF/CNPJ: 07.385.404/0001-90

Endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros - Imaculada Conceição - BAIRRO S/N - CEP 62700-000

Município: CANINDÉ

E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

UF: CE

*** DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS ***

Código	Serviços	Aliquota (%)	Cálculos da Nota	
			Base de Cálculo	Valor
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Cálculo	16.900,00
			Total das Deduções	0,00
			Total Base de Cálculo	16.900,00
			ISS	0,00
			INSS	0,00
			IRRF	0,00
			PIS	0,00
			COFINS	0,00
			CSLL	0,00
			Valor Total Líquido	16.900,00

SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CE. (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017012002-PP/2017)

OBSERVAÇÕES DA NOTA

BANCO DO BRASIL; AGENCIA 8172-8; CONTA CORRENTE 1747-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº

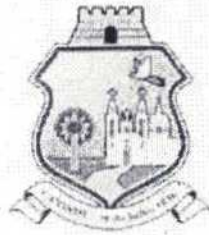


[Handwritten signature]

24 11 22

Maria Juliana Paiva Reis
Titular do 2º Ofício

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDAÇÃO EM 21 DE JUNHO DE 1847



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

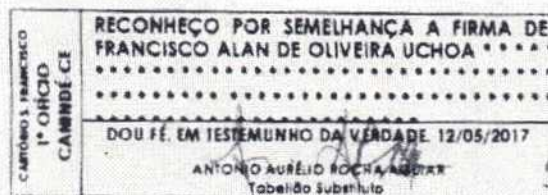
Atestamos que a empresa ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.596.699/0001-06, estabelecida à Av. Nossa Senhora do Carmo, s/n, distrito de Lagoa do Mato, Itatira-CE, executa serviços de locação de veículos junto à Câmara Municipal de Canindé.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Canindé, 10 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Francisco Alan de Oliveira Uchoa
Francisco Alan de Oliveira Uchoa
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0839/2022

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
Endereço: AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO
Cidade: ITATIRA/CE
Reg CRA-CE : PJ-3658
CNPJ: 08.596.699/0001-06
Resp. Técnico : FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
CRA-CE: 14894

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200112 Data da Emissão: 14/02/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Data Inicial: 03/03/2017
Data Final: 31/12/2017
Valor Global: R\$ 169.000,00
Nº do Contrato: 001.2017012002
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ



24/01/22
Márcia Juramim Feiva Aragão
Título do 2º Ofício

Código de verificação: 3b265728

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020.10.13.04SEDUMA

Maria Juliana Parra Araújo
Título do 2º Ofício

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabelaio Enéas, 649, Centro, Quixadá/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, neste ato representado pelo respectivo, Sr Francisco Kildary Lobo de Carvalho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Zezé Jucá, nº 904, CEP 60.725-000, Distrito Lagoa do Mato, Cidade de Itatira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº. **08.596.699/0001-06**, por seu representante legal, Sr(a). Antônio Daniel Soares da Silva, CPF Nº. 034.835.263-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/37DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, Ata de Registro de Preços nº 043/2020DUG**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e/ou os termos da Lei Nº. 10.520/02 e Decreto Municipal Nº. 42/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DIVERSOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

2.2. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao CONTRATADO, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

2.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou do próprio contrato.

2.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo Município de Quixadá/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

2.3. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Os serviços deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento da ordem de serviços.

2.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Quixadá/CE.

2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



- a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Quixadá/CE.

2.5. A execução do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luciano Lobo dos Santos denominado GERENTE DE CONTRATO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

2.5.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 310.800,00 (Trezentos e dez mil e oitocentos reais)**, conforme relação de itens abaixo discriminados, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços da contratada.

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação: LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 85 HP. MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 155 HP. CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 228.000,00

LOTE 04 – CAMINHÕES COM LASTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO I- SEDUMA Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICO, CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME ESTABELECE CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, LIVRE QUILOMETRAGEM, MOVIDA A DIESEL, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 82.800,00

3.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Quixadá/CE – Secretaria Contratante.

3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Quixadá/CE – Secretaria Contratante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



3.3. O Município de Quixadá/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta —on-line— às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Quixadá/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, —d— da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 13 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente na seguinte dotação orçamentária: **0701.15.122.0603.2.019 - Conservação, manutenção de vias Públicas**; Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**; Fonte de recursos: **Próprios**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei N.º. 10.520/02 e do Decreto Municipal N.º. 42/2017.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Quixadá/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Quixadá/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Quixadá/CE ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Quixadá/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA ÔNZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Quixadá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, em 13 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE
 CNPJ Nº. 23.444.748/0001-89
 Francisco Kildary Lobo de Carvalho
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
CONTRATANTE

DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME
 CNPJ Nº. 08.596.699/0001-06
 Antônio Daniel Soares da Silva
 CPF Nº. 034.835.263-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Comissão Mista CPF Nº. 881.835.643-72
2. União Católica Brasileira CPF Nº. 008.253.022-57



24 11 22

Carta Juramentada para Arquivar
 25/10/2020

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, atesta para os devidos fins que a empresa **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.596.699/0001-06**, sediada na **AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, Nº 904, CEP 62.720-000, DISTRITO LAGOA DO MATO, CIDADE DE ITATIRA, ESTADO DO CEARÁ**, executou os serviços do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, conforme **CONTRATO Nº: 2020.10.13.04SEDUMA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/37DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, Ata de Registro de Preços nº043/2020DUG**. Por fim, atestamos que a empresa cumpriu todos os compromissos assumidos no referido contrato, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITENS DO MENCIONADO CONTRATO:

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA, HIDRÁULICA - Especificação: LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 85 HP, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 155 HP, CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 228.000,00

LOTE 04 – CAMINHÕES COM LASTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO I – SEDUMA - Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICO, CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME ESTABELECE CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO LIVRE QUILOMETRAGEM, MOVIDA A DIESEL, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 82.800,00

Era o que tínhamos a atestar

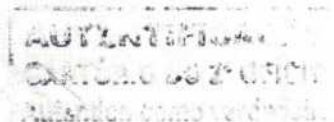
Quixadá/CE, 26 de Janeiro de 2022


PEDRO TEIXEIRA PEQUENO NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Serviços Públicos


Rua Tabellião Enéas, 649 – Altos, Centro, Quixadá-CE.

CNPJ: 23.444.748/0001-89),

www.quixada.ce.gov.br


AUTENTICADO
CARTÃO DE 2ª OFICINA
Assessoria de Comunicação

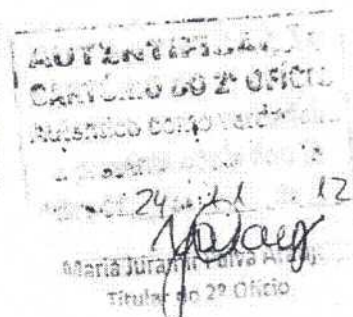
24 de Janeiro de 2022


Maria Juramir Paiva Araújo
Título do 2º Ofício





 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</p>	Número da Nota 638			
	Data e Hora de Emissão 05/07/2021 13:59			
	Código de Verificação ORTO-FYRM			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06 Inscrição Municipal: 2016.0706.0001 Razão Social/Nome: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME PIS/PASEP: Não Informado Nome de Fantasia: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Endereço: AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000 Município: ITATIRA UF: CE				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE QUIXADA Inscrição Municipal: Não Informado CPF/CNPJ: 23.444.748/0001-89 UF: CE Endereço: R TABELIAO ENEAS, 649 - CENTRO - CEP 63900-002 Município: QUIXADA E-mail: Não Informado				
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *				
Código	Serviços	Alíquota (%)	Calculos da Nota	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Calculo	5.750,00
			Total das Deduções	0,00
			Total Base de Calculo	5.750,00
			ISS	0,00
			INSS	0,00
			IRRF	0,00
			PIS	0,00
			COFINS	0,00
			CSLL	0,00
			Valor Total Líquido	5.750,00
MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUIXADA/CE, CONFORME CONTRATO Nº 2020.10.13.04560JMA. PERÍODO: 01/06/2021 A 11/06/2021. RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA: QUANTIDADE DE HORAS: 57,50; VR. UNIT.: R\$ 100,00; VR. TOTAL: R\$ 5.750,00				
OBSERVAÇÕES DA NOTA				
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA CORRENTE: 1747-7 DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ nº08.596.699/0001-06				
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional				



Handwritten signature and initials.